

32.134

Matricula N.º

REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE — ESTADO DE SÃO PAULO

VALDIVIO ALVES PEREIRA - Escrevente Autorizado

MARCIO THADEU MARTINS - Oficial Maior

BEL. WALTER AFONSO - Oficial

MATRÍCULA N.º

32.134

14 de dezembro de 1989

FLS.

01

OFICIAL

IMÓVEL:-

UM TERRENO, sem benfeitorias, composto de parte dos lotes n.ºs. 01 (hum) e 27 (vinte e sete), da quadra "C-1", do loteamento denominado Parque - Cedral, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 (doze) metros de frente, por 22,00 (vinte e dois) metros da frente aos fundos, ou sejam, 264,00 m²., dividindo pela frente com a Rua - Professor Noé Azevedo; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com parte do lote n.º 27; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com parte do lote n.º 01, e finalmente pelos fundos, divide com o lote n.º 02, cadastro municipal n.º 26.3.4.1117. - 00430.0101.- PROPRIETÁRIO:- LUIZ MANFRIN, RG: 17.833.029-SP., cpf 270.550.198/34, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com Angelina Chioni Manfrin, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade, na Rua Augusto Jesus, 108.- TÍTULO AQUISITIVO:- matriculado sob o número 32.132, neste cartório. Presidente Prudente, 14 de dezembro de 1989.- O Escrevente Habilitado, (Antonio Sergio Nespoli), O Oficial, (Walter Afonso), (Leonilda Alves da Costa).

Av.1-32.134 - Presidente Prudente, 13 de março de 1991. No terreno acima matriculado foi construído no exercício de 1990, um prédio residencial de alvenaria, com a área de 84,84 m². de construção, que recebeu o número 504 da Rua Professor Noé de Azevedo, cadastrado pela Prefeitura Municipal local sob n.º 26.3.4.1117.00430.0101, conforme se verifica da certidão municipal sob n.º 38111/91, do Habite-se n.º 328/90 e da CND/IAPAS n.º 791318-serie B, expedidos nesta cidade e arquivados neste cartório, tendo sido seu valor estimado em Cr\$ 1.000.000,00.- A Escrevente habilitada, (Leonilda Alves da Costa). O Escrevente Autorizado, (Valdivio Alves Pereira).-

R.2-32.134 - Presidente Prudente, 13 de março de 1991. TRANSMITENTES:- LUIZ MANFRIN, comerciante, R.º 17.833.029-SP., e sua mulher ANGELINA CHIONI MANFRIN, do lar, RG. 17.833.917-SP., brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, a rua Augusto Jesus n.º 108, portadores do CIC. n.º 117.550.198/34.- ADQUIRENTE: ANTONIO FELIX GOMES, brasileiro, comerciante, RG. n.º 4.946.192-SP., e CIC. n.º 791.788.808/82, casado sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com ROSELY NOGUEIRA ROCHA GOMES, brasileira, do lar, R.º 11.314.817-SP., residente nesta cidade, a rua Professor Noé de Azevedo n.º 504, Parque Cedral.- TÍTULO: Venda e Compra. - FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08 de março de 1991, das notas do 1.º tabelionato desta cidade, livro 346, fls. 145. - VALOR: Cr\$ 1.000.000,00.- CONDIÇÕES: não há disp. neg. municipal de impostos, a.e.c. - A Escrevente habilitada, (Leonilda Alves da Costa). - O Escrevente Autorizado, (Valdivio Alves Pereira).-

R.3/32.134.- Presidente Prudente, 25 de julho de 1991.- TRANSMITENTES: ANTONIO FELIX GOMES, RG: 4.946.192-SP., cpf 791.788.808/82, comerciante e ROSELY NOGUEIRA ROCHA GOMES, do lar, RG: 11.314.817-SP., cpf 022.588.608/14, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Professor Noé Azevedo, 504, Parque Cedral.- ADQUIRENTES:- GILDO JOSE MARTINS, RG: 114.500-MT:, cpf 079.256.381/68, bancário, e MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MARTINS, do lar, RG: 176.098-MT., cpf 079.256.381/68, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua das Palmas, n.º 107.- TÍTULO:- Venda e Compra.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 24 de julho de 1991, de notas do 1.º tabelionato desta cidade, livro 353, fls. 087.- VALOR:- R\$-9.500.000,00.- CONDIÇÕES:- Não há disp. cert. neg. art.36 lei 4.476/84.- O escrevente Habilitado, (Antonio Sergio Nespoli), O Oficial Maior, (Marcio Thadeu Martins).

R.4/32.134.- Presidente Prudente, 25 de julho de 1991.- TRANSMIT, digo

MATRÍCULA N.º

32.134

VERSO DAS FOLHAS N.º 01

cont.

CREDDORA:- CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL- PRE VI, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ., na Rua Buenos Aires, 56, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº. 33.754.482/0001-24.- **DEVEDORES:** GILDO JOSE MARTINS e sua mulher MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MARTINS, retiro qualificados.- **TÍTULO:-** Hipoteca (em primeira, única e especial).- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura de 24 de julho de 1.991, de notas do 1º tabelionato desta cidade, livro 353, fls. 087.- **VALOR:-** R\$-10.201.530,61, que os devedores se obrigam a pagar integralmente a dívida principal, confessada e demais encargos regulamentares por meio de 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais de capitais e juros, sucessivas e postecipadas, no valor inicial de R\$-83.046,98 a contar de 1º de agosto de 1.991. Fica estabelecido desde já que se ao final do prazo ajustado houver saldo devedor remanescente, o prazo de amortização do financiamento poderá prorrogar-se por até 120 (cento e vinte) meses, adequando-se o valor da prestação com vistas a liquidação da dívida no prazo restante. Ficam ajustados juros a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor capitalizados mensalmente, os quais elevar-se-ão a 8% (oito por cento) ao ano se o devedor perder a qualidade de associado da PREVI. Além dos encargos acima referidos, os devedores pagarão ainda, uma taxa de 1% (hum por cento) ao ano, calculada mensalmente sobre o saldo devedor respectivo, para constituição de um fundo destinado a responder pela solução de todas as obrigações vincendas em caso de morte do devedor, elevável a 6,02% a.a., a partir da data em que o devedor marido completar 70 (setenta) anos de idade. No período compreendido entre a data desta escritura e o último dia do mês que anteceder o início das amortizações, os devedores pagarão à Previ os juros e demais encargos do financiamento calculados às mesmas taxas. O valor das prestações de amortização do saldo devedor será realistado sempre que o Banco do Brasil S/A conceder elevação geral do vencimento padrão do seu pessoal em atividade, procedendo-se a correção no mesmo percentual obtido pela categoria funcional (posto efetivo) a que então pertencer o associado em atividade, esclarecido que, quando o devedor marido se aposentar dito reajuste será feito no mesmo percentual adotado para a correção do respectivo benefício.- Demais condições constam do título.- O Escrevente Habilitado, (Antonio Sergio Nespoli), - O Oficial Maior, (Marcio Thadeu Martins).-

Av.5/32.134.- Presidente Prudente, 13 de Abril de 2.009.- Por Mandado passado aos 27 de Fevereiro de 2.009, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação lavrado em 03 de Junho de 2.005, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Serviço Anexo das Fazendas, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 1.078/02) requerida pela Fazenda do Município de Presidente Prudente contra Gildo Jose Martins, arquivados em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a PENHORA sobre a parte ideal correspondente a 10% do imóvel retro matriculado. (Protocolado sob nº 159.958 em 13.03.09).- O Oficial, (Walter Afonso).-

Av.6/32.134.- Presidente Prudente, 30 de Setembro de 2011.- Fica cancelada a penhora averbada sob nº 05 (cinco) nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 12 de Setembro de 2011, pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 1078/2002), requerida pela Fazenda do Município de Presidente Prudente em face de Gildo José Martins, arquivado em cartório.- (Protocolado sob nº 183.740, em 23 de Setembro de 2011).- O Oficial, (Walter Afonso).-

AV-07/32.134.- Prenotação nº 228.693, em data de 07/08/2015.

PENHORA - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II),

1 - Cont. así

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL. WALTER AFONSO - Oficial

MARCIO THADEU MARTINS - Oficial Maior

VALDIVIO ALVES PEREIRA - Escrevente Autorizado

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

JURISTRO GERAL
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

C.N.S.N.º 11.261-5

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

32.134

FOLHAS
02

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial

sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000097906, expedida em 10/08/2015, pelo Escrivão/Diretor, extraída do processo da ação de Execução Civil, numero de ordem nº 0025768-88.2010.8.26.0482, em trâmite perante a 4ª Vara Cível desta comarca de Presidente Prudente/SP, figurando como exequente CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, e como executados GILDO JOSÉ MARTINS e s/mr. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MARTINS, foi procedida à penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$188.565,66, sendo nomeado como depositário o executado, Gildo José Martins. Presidente Prudente, 12 de agosto de 2015. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar